



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Parecer 038/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 035 de 2023

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

28 JUL. 2023

Protocolo 824

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.455/1997, de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 3.902/2021, de 21 de maio de 2021. Em síntese, o Projeto de Lei em questão tem como objetivo realizar alterações na normativa que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, mais precisamente no tocante aos membros do Conselho, sob a justificativa de trazer aos trabalhos prestados uma maior efetividade na tomada de decisões.

Compulsando os devidos estudos foi possível observar que a alteração reduz número de membros do Conselho de 14 (quatorze) para 10 (dez) membros, mantendo, contudo, a paridade, eis que 05 (cinco) destes membros integram setores da administração pública e, outros 05 (cinco) membros fazem parte de Entidades ou Representatividades do Setor Privado. Sabe-se que, o Conselho Municipal da Cidade é de suma importância para o fortalecimento da participação democrática da população na implementação das políticas pública, atuando de forma organizada para estreitar a relação entre o Governo e a Sociedade Civil.

A redução do número de membros se justifica pelo estudo realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, dado o levantamento dos resultados e participações das últimas reuniões do órgão. Dado a importância dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico à Sociedade, é primordial que a sua atuação seja efetiva, aliás, isso vai de encontro a princípios basilares da Administração, tais como o da Efetividade e da Moralidade, o que consequentemente refletirá no Interesse Público e no desenvolvimento do Município.

Sendo assim é que, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matéria de fato e de direito, entenderam que apontadas as devidas justificativas há que se reconhecer restarem atendidos os critérios da Legalidade e da Constitucionalidade, razão pela qual, entenderam as Comissões de forma unanime que, deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 27 de julho de 2023.

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

01 AGO. 2023

APROVADO

Enio Valdir Ceni

Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Nereu Hengen
Presidente

Saimom Miri
Relator

Zico
Membro